

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

Nº 0001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 22, 2022
Data: 07/04/22
<i>Manoia Lima Pedro</i>
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
DE DOM FELICIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na razão de um auxílio alimentação por dia útil do mês, excluído o sábado.

Art. 2º Farão jus ao auxílio alimentação os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e os servidores contratados temporariamente.

Art. 3º Não farão jus ao auxílio instituído pela presente Lei os estagiários e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo por motivo de férias ou licenciados por motivos particulares ou funcionais.

Art. 4º O valor do auxílio alimentação por dia útil será de R\$ 21,78 (vinte um reais e setenta oito centavos), a contar de 01 de janeiro de 2022 e será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste anual concedido aos servidores, na ausência de Lei específica.

Art. 5º O auxílio de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não está computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária, em virtude de constituir-se gasto de natureza indenizatória.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e está prevista na Lei Orçamentária própria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.914, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, preservados seus efeitos até a presente data.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de janeiro de 2022.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO N.º 001/2022

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 001/2022, concede auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na razão de um auxílio alimentação por dia útil do mês, excluído o sábado.

O auxílio alimentação atualmente é disciplinado pela Lei Municipal n.º 2.914, de 04 de abril de 2012, concedido por dia útil efetivamente trabalhado, não sendo pago os estagiários e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo por motivo de férias ou licenciados por motivos particulares ou funcionais.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de adequação dos valores pagos atualmente sendo os mesmos reajustados pelo índice de 25% devido a defasagem, assegurando uma atualização anual que leve em conta o descompasso do poder aquisitivo dos servidores.

Quanto ao impacto orçamentário/financeiro, não há necessidade de cálculo, já que se trata de revisão anual, considerando que o último reajuste foi concedido em janeiro/2020, sendo que há previsão orçamentária.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 001/2022 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 06 de janeiro de 2022.


Filipe Torres Guimarães,
Presidente